

SISTEMAS DE COLABORAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA.

Ademario Tavares

RESUMO: O tema da segurança pública no Brasil é, constantemente, apontado como um dos mais relevantes da pauta de discussões políticas e sociais. Sem embargo do exponencial desenvolvimento econômico registrado nas últimas décadas, no item da segurança cidadã a percepção e os índices objetivos de mensuração da violência continuam a apontar índices alarmantes. Dentre as estratégias que podem ser adotadas pelas várias linhas de políticas públicas, está a do desenvolvimento de sistemas de colaboração entre as distintas forças de segurança pertencentes ao aparato estatal. A presente pesquisa busca identificar quais os atuais sistemas de colaboração em vigência no país, bem como sua organização jurídica e resultados práticos a partir da análise das competências constitucionais das diferentes forças de segurança da Federação. O desenvolvimento de sistemas de colaboração tem se mostrado absolutamente essencial em Estados onde há níveis plurais de competências constitucionais e infra-constitucionais a serem executadas (no caso do Brasil agravado pelo fato de ser uma federação de três níveis, isto é, com a participação formal dos municípios na estrutura federativa, como um destes níveis). Qualquer das suas mais usuais modalidades de colaboração (coordenação, cooperação e auxílio) pode desdobrar-se em resultados concretos positivos, já que a colaboração concentra meios e pessoal com o intuito de executar as tarefas determinadas de forma mais ampla, profunda e rápida do que se fossem executadas isoladamente por cada uma das instituições participantes. O desenvolvimento destes sistemas de colaboração, no entanto, exige a delimitação precisa das competências de cada uma das instituições envolvidas. A análise destas competências envolve não só a delimitação normativa acerca dos deveres e poderes outorgados a cada um destas instituições, mas como também, na prática, estas potestades públicas vêm sendo concretizadas.